

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025
Tipo de julgamento: **menor valor global**

Edital de pregão eletrônico solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa especializada na comercialização de solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **15 a 30 de janeiro de 2025, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33.652 de 06 de janeiro de 2025.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **30 de janeiro de 2025, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é Contratação de empresa especializada na comercialização de solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência (Anexo II), afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA ANÁLISE DE CATÁLOGO

2.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão **para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar,** próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, marca, modelo, e especificações técnicas do item 1 descrito na tabela do item 1.2 do Termo de Referência (anexo II) - Firewall de Próxima Geração, e/ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada, para análise técnica da Administração Municipal.

a.1) O catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos deverá ser apresentado, preferencialmente, em português. Como idioma alternativo será aceito apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada pela licitante.

2.2. Na convocação emitida pelo pregoeiro constará:

- a) O local, a data e o prazo para entrega do catálogo ilustrativo ou documento similar;
- b) Relação do que a licitante deve apresentar o catálogo ilustrativo ou documento similar;

2.3. O catálogo ilustrativo ou documento similar deverá ser entregue ao Pregoeiro deste Município, sito à Avenida Alto Jacuí, nº 840, ou encaminhado ao e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br mediante protocolo de recebimento. Poderá, ainda, a licitante encaminhar o documento via sistema do Portal de Compras Públicas.

2.4. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do catálogo ilustrativo ou documento similar (que contenha a descrição completa do item 1 descrito na tabela do item 1.2 do Termo de Referência -anexo II - **Firewall de Próxima Geração**) que a licitante for vencedora, **após a inserção da convocação do pregoeiro no sistema do Portal de Compras Públicas,** para análise da comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação do produto em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos.

2.5. No caso de reprovação do catálogo ilustrativo ou documento similar de algum item, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar o referido documento, conforme especificações do item 2 deste edital.

2.6. Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova documentação de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para a Comissão emitir parecer.

2.6. O Parecer emitido pela Comissão de Análise de catálogo ilustrativo ou documento similar deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.7. Aprovado o catálogo ilustrativo ou documento similar, na retomada da sessão, o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
- 3.2.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.
- 3.2.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.12.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 3.4.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.
- 4.4.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 4.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.8.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 4.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.9. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 6.9.1.** Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.2.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.

7.2.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.3. As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.4 serão desclassificadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

7.9.1. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a implantação e/ou configuração satisfatórios de objeto compatível com a presente licitação (firewall da fabricante Sophos ou equivalente, com especificações similares ou superiores).

8.9. A declaração apresentada no item 8.5 letra "e" e "f", deverá ser preferencialmente assinada de forma digital.

8.9.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.14.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.14.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.14.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

8.14.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **“MENOR VALOR GLOBAL”**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;
- 9.24.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.24.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 9.24.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25.** O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.26.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.
- 9.27.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.28.** Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.
- 9.30.2.** Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.
- 9.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR GLOBAL** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

- 11.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.14.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.
- 11.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

- 12.1.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.
- 12.2.** A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

13. DO RECURSO

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

16.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

16.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços, será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo III) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo III) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores, conforme liberação do recurso do MAPA nº 940796/2023 (TRANSFEREGOV.BR N. 009729/2023) celebrado com a União.

21.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, contrato administrativo, ordem de compra e nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

3.3.90.40.07.00.00.00 / Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares

3.3.90.40.20.00.00.00 / Treinamento/Capacitação em T.I.C

4.4.90.52.37.00.00.00 / Equipamentos de T.I.C. - Ativos de Rede

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

24.1.1. Retardarem a execução do pregão;

24.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

24.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 25.13.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.14.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 25.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.16.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 25.17.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

25.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

25.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo.

Não-Me-Toque/RS, 07 de janeiro de 2025.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura de Não-Me-Toque/RS desempenha um papel essencial na prestação de uma ampla gama de serviços para a população e seus servidores, incluindo sistemas de gerenciamento financeiro, emissão de notas fiscais, gestão tributária (como IPTU), controle interno, inscrições em eventos, portal da transparência e site institucional. Esses serviços dependem de uma infraestrutura digital robusta e confiável para o armazenamento, processamento e controle do tráfego de dados administrativos e financeiros. A confiabilidade, integridade e disponibilidade dessas informações exigem uma segurança reforçada, garantindo o funcionamento contínuo da administração pública e uma prestação eficiente de serviços à população.

Com o crescimento constante da demanda por acesso on-line e a expansão das estruturas da Prefeitura, sua rede tem se tornado cada vez mais complexa. Problemas como lentidão, falhas ou indisponibilidade na rede podem causar prejuízos significativos, tanto financeiros quanto operacionais, afetando diretamente os cidadãos. Além disso, o aumento das ameaças cibernéticas exige a implementação de soluções modernas e eficazes que protejam os dados sensíveis da instituição e dos cidadãos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

Em 2018, a infraestrutura da Prefeitura sofreu um ataque cibernético envolvendo um ransomware, que criptografou o servidor onde estava hospedado o sistema de Recursos Humanos. O ataque, ocorrido em horário comercial, foi detectado rapidamente, resultando no desligamento imediato das máquinas afetadas e na interrupção temporária dos serviços até que a origem do problema fosse identificada. Esse evento reforçou a necessidade de uma solução de segurança mais robusta e integrada para proteger a rede e evitar interrupções nos serviços essenciais.

Com a expansão física e tecnológica da Prefeitura, o aumento do número de funcionários, links de internet e dispositivos conectados, o firewall atual tem apresentado picos de processamento, especialmente após a pandemia, devido ao crescimento do tráfego de dados. Essa situação pode comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o equipamento atual está entrando em fim de vida útil, com atualizações apenas até março de 2025, conforme especificado pelo fabricante.

A Prefeitura utiliza atualmente como Firewall o Sophos XG210 em conjunto com o Intercept X Advanced, o Intercept X Advanced for Server e o Sophos Mobile Advanced, soluções de segurança (endpoint, antivírus, e suas licenças têm datas de expiração para setembro de 2026, fevereiro de 2027 e setembro de 2026, respectivamente), estes itens trabalham de forma integrada, operam em conjunto endpoint e o firewall. Soluções de mesma marca são projetadas para trabalhar em conjunto, garantindo compatibilidade e integração mais eficazes. Isso facilita a implementação e reduz a probabilidade de conflitos entre os sistemas, simplifica a administração e melhora a eficiência operacional, recebem atualizações simultâneas, garantindo que todas as partes da infraestrutura estejam protegidas contra as ameaças mais recentes, e não menos importante ao utilizar produtos de uma única marca, o suporte técnico tende a ser mais eficiente, pois os profissionais estão familiarizados com todo o ecossistema da solução, facilitando a resolução de problemas.

A implantação de solução de firewall e de endpoint de diferentes marcas pode resultar em desafios de integração, exigindo esforços adicionais para garantir que os sistemas funcionem em harmonia, ligado a isso vem a necessidade de utilizar múltiplos consoles de gerenciamento, que por sua vez aumenta a complexidade administrativa e a probabilidade de erros humanos, também podemos elencar as atualizações e patches que

podem ser lançados em momentos diferentes, potencialmente deixando brechas de segurança temporárias em partes da infraestrutura, e em caso de problemas mais críticos, pode ser necessário contatar diferentes equipes de suporte, o que pode prolongar o tempo de resolução e aumentar a complexidade do processo.

Com estes fatos a alternativa de contratar um Firewall de outra marca acaba obrigando a administração pública a inutilizar as licenças atualmente usadas e exigindo a aquisição de novas licenças compatíveis com o item licitado, o que representaria um custo adicional desnecessário para os cofres públicos.

Além destes, a substituição por um equipamento de marca concorrente mesmo que substituindo Firewall e endpoint, pode acarretar incompatibilidades técnicas, dificuldades na migração das políticas e regras de segurança existentes, esses cenários exigem a recriação manual das regras, o que pode aumentar significativamente o tempo e custo da implementação, causando interrupções significativas nos serviços essenciais. Esse tipo de interrupção afeta diretamente as operações da administração municipal e compromete a prestação de serviços à população.

Nos últimos anos, a solução atual da Sophos, tem atendido de forma satisfatória às demandas da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, proporcionando um ambiente seguro e eficiente. A manutenção dessa plataforma traz alguns benefícios, aos quais podemos destacar:

- **Compatibilidade Técnica:** Garante a integração com os sistemas existentes, eliminando custos com reconfigurações e minimizando o impacto operacional na rede.
- **Economia de Recursos:** Evita a perda de licenças já adquiridas, otimizando os investimentos realizados.
- **Transição Suave:** Permite uma migração rápida e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e os riscos associados.
- **Utilização de conhecimento:** Permite que a equipe Técnica, já familiarizada com a plataforma, saiba operacionalizar de imediato o novo item.

A substituição do firewall atual é uma necessidade urgente devido ao seu ciclo de vida e ao crescimento das demandas da Prefeitura. No entanto, a escolha de uma solução que mantenha a integração com as tecnologias existentes é essencial para garantir a continuidade operacional, a proteção dos dados e a eficiência no uso dos recursos públicos. Optar pela permanência na plataforma atual é, portanto, a decisão mais segura, econômica e alinhada às necessidades da administração municipal.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto aqui tratado é a contratação de empresa especializada na venda e prestação de serviços nas áreas de Firewall e Segurança da informação para o fornecimento de materiais e para prestação de serviços na área, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque RS e realizar migração do atual Firewall e suas regras, de forma eficiente e rápida sem paradas no atendimento à população.

2.2 Esta demanda é global, conforme segue descrição dos itens do Termos de Referência, e tem por sua finalidade a aquisição e instalação dos equipamentos e a contratação desta empresa para a migração, suporte e treinamento, conforme Termo de Referência.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos para a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS.

2.3. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos, sem custo de deslocamento ao Município.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com contratos cenário atual do Município de Não-Me-Toque, prevendo um cenário de avanços exponenciais na rede.

4) LEVANTAMENTO DE VIABILIDADE

a) Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico.

a.1) Viabilidade de mercado: Aquisição de Firewall de mesma marca, material permanente e mão de obra, através de Pregão.

a.2) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas no ramo que possam atender nossa demanda.

Alguns fornecedores
<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia IT • VIACONNECT • CONNECTOS LTDA

a.3) Viabilidade técnica operacional: O Município de Não-Me-Toque necessita da compra, migração, instalação e treinamento.

B) solução 2 – Aquisição através de dispensa de licitação

B.1) Viabilidade de mercado: SIM

B.2) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas no ramo, que possam atender nossa demanda, conforme especificado na solução 1.

B.3) Viabilidade operacional: devido ao valor limite da dispensa de licitação e a demanda deste órgão, esta modalidade não é possível, pois os gastos com materiais de expediente por este órgão superam o limite da dispensa de licitação previsto n art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 anualmente.

C) solução 3 – Aquisição de Firewall de marca diferente dos endpoints implantados, material permanente e mão de obra, através de Pregão.

C.1) Viabilidade de mercado: SIM, existem concorrentes.

C.2) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas no ramo, que possam atender nossa demanda, conforme especificado na tabela a seguir, porém teve que ser adicionado os endpoints ao orçamento inicial da licitação, bem como a elevação no preço da migração.

m	Ite	Descrição	Q	Tempo	Valor total
			uant		
	1	Firewall de Próxima Geração Tipo 1 - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo-passivo Solução composta por 02 (dois) appliances (um ativo e um passivo) - Com 03 anos de suporte e garantia de hardware.	1 un	36 meses	R\$ 461.706,66
	2	Pacote de licenças de Firewall, IPS, Antivírus, Anti-spyware, Filtro de Web, Proteção contra ameaças avançadas e firewall de aplicação web para appliance de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	1 un	36 meses	R\$ 98.025,00
	3	Pacote de licenças da Console de Gerência Administrativa e	1 un	36 meses	R\$ 65.410,26

	Centralização de Logs e Relatórios das soluções de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 período de 180 dias.			
4	Software para integração das soluções de Endpoint e do Firewall de próxima geração Tipo 1.	1 un	36 meses	R\$ 78.844,70
5	Treinamento, implantação e migração de todos os serviços atuais para a nova solução, Serviços de transferência de tecnologia com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração, Gerenciamento, Centralização e Monitoração de Logs Centralizado.	1 un		R\$ 67.650,03
6	Endpoint completo para os computadores	300 un	36 meses	R\$ 210.000,00
7	Endpoint mobile	10 un	36 meses	R\$ 14.000,00
8	Endpoint for Server	3 un	36 meses	R\$ 2.100,00

Cotação disponível em mapa de preços, em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

C.3) Viabilidade técnica operacional: Devido a incompatibilidade de tecnologia com os endpoints atuais o pregão deve prever a substituição destes por outro compatível com o Firewall a ser implantado.

O pregão deve prever a desinstalação do atual endpoint, e instalação do endpoint licitado.

O pregão deve prever um aumento significativo na quantidade de horas demandadas para implantação (item 5, da tabela de itens).

D) solução 4 – Não efetuar a substituição do Firewall atual.

D.1) Viabilidade de mercado: não se aplica.

D.2) Viabilidade econômica: Sim, pois não teria custo no projeto, porém deve se levar em conta custos decorrentes, que são:

- Parada de toda ou parte da infraestrutura da prefeitura por invasão ou software malicioso.
- Rede potencialmente vulnerável a ataques ou softwares maliciosos.
- Infraestrutura interna fragilizada (é o firewall que controla o encaminhamento de pacotes de rede).
- Perda de dados histórico, permanentemente.

Entre outros custos que estão atrelados ao mau uso da segurança da informação.

D.3) Viabilidade técnica operacional:

A não substituição do firewall Sophos XG210, que atingirá o fim de sua vida útil em março de 2025, expõe a rede municipal a riscos significativos. A ausência de suporte técnico e de atualizações de segurança após essa data, pode resultar em vulnerabilidades exploradas por cibercriminosos, comprometendo a integridade e a confidencialidade dos dados.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece que os controladores e operadores de dados pessoais devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A não atualização do firewall pode ser interpretada como negligência na proteção dos dados pessoais, sujeitando a administração municipal a sanções previstas na LGPD.

Além disso, o Marco Civil da Internet determina que os provedores de conexão e de aplicações de internet, devem manter registros de acesso a aplicações de internet pelo prazo de um ano, em ambiente controlado e seguro. A manutenção de equipamentos desatualizados pode comprometer a segurança desses registros, violando as obrigações legais e expondo a administração a possíveis penalidades.

Casos recentes de invasões cibernéticas a instituições públicas do Brasil reforçam a urgência de manter a infraestrutura de TI atualizada. Esses incidentes evidenciam a vulnerabilidade das instituições públicas a ataques cibernéticos e a necessidade de investimentos contínuos em segurança da informação, é fundamental que instituições públicas adotem práticas robustas de segurança cibernética, incluindo atualizações software de segurança (endpoints), treinamento contínuo de funcionários e monitoramento constante de suas redes (Firewall), para prevenir e mitigar riscos de ataques.

5) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O levantamento de preços foi realizado com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº 350/2021.

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Preços anexo ao processo.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

- **Solução 1:** A Solução 1 é a mais recomendada, está é a solução mais eficiente em termos de segurança, custo-benefício e conformidade legal, pois alia compatibilidade técnica, economicidade e segurança jurídica. A manutenção da mesma marca de firewall e endpoints evita incompatibilidades, reduz custos operacionais e simplifica a implementação. Além disso, o pregão eletrônico promove ampla concorrência (várias empresas podem ofertar o produto), além da transparência do processo, por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021. Essa opção garante proteção robusta aos dados pessoais, em consonância com a LGPD, e atende às exigências do Marco Civil da Internet para armazenamento seguro de registros de acesso.

No que tange a lei de licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), é possível indicar marca/modelo desde que devidamente justificável, ficando claro que a continuação do uso da solução trará benefícios para a administração pública e manterá padrões já adotados.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

A decisão também encontra respaldo na Súmula nº 270 do TCU, que permite a indicação de marca desde que a padronização traga vantagens técnicas ou econômicas ao ente público, também é respaldada nas decisões que se seguem.

- Acórdão nº 860/2011 - Plenário (TCU): Admite a exigência de produtos da mesma marca em situações em que a troca comprometeria garantias ou causaria prejuízos técnicos e operacionais.
- Acórdão nº 2.376/2006 - Plenário (TCU): Afirma que a indicação de marca é válida quando há estudos técnicos que demonstram sua necessidade e vantagens econômicas.

- Decisão nº 664/2001 - Plenário (TCU): Refere que a restrição a uma marca é admissível desde que fundamentada tecnicamente e não restrinja a competitividade de forma indevida.

Diante dessas razões torna-se totalmente justificável o uso da plataforma Sophos para a perfeita integração entre as demais soluções já adquiridas pelo município, bem como em razão da rápida substituição, tendo em vista que a troca entre modelos é rápida e suave, sem maiores configurações.

- **Solução 2:** Embora a dispensa de licitação ofereça agilidade, ela é inviável para este projeto devido ao limite financeiro estabelecido pela Lei 14.133/2021. Ademais, a justificativa técnica e legal para a dispensa apresenta desafios e pode ser questionada por órgãos de controle, comprometendo a segurança jurídica. Assim, esta opção não é adequada para atender às demandas do município.

- **Solução 3:** Embora viável, essa solução é menos econômica e mais arriscada em termos de proteção de dados, a Solução 3 implica custos significativamente maiores devido à necessidade de substituir todos os endpoints existentes e aumentar o esforço técnico para migração e treinamento além de dificultar a migração das regras e políticas de segurança da rede de dados da prefeitura. Esses fatores elevam o tempo de implementação e os riscos de instabilidade temporária na rede, o que pode expor dados pessoais a vulnerabilidades. Embora esteja em conformidade com a Lei 14.133/2021, a complexidade técnica e o custo elevado tornam essa alternativa menos vantajosa em comparação com a Solução 1.

- **Solução 4:** Não é uma solução viável, pois viola normas de proteção de dados e expõe a administração a riscos legais e operacionais, optar por não substituir o firewall é a solução mais arriscada, pois expõe a rede municipal a vulnerabilidades cibernéticas graves a partir de 2025, quando o equipamento atingirá o fim de sua vida útil. Essa escolha compromete a conformidade com a LGPD, devido à falta de medidas adequadas para proteger dados pessoais, e com o Marco Civil da Internet, que exige segurança no armazenamento de registros. Além disso, os custos indiretos gerados por possíveis ataques e perda de dados de forma irreversível, superam qualquer economia inicial, tornando esta solução insustentável.

Dessa forma, o estudo técnico preliminar sugere a Solução 1 (Pregão Eletrônico para aquisição de firewall da mesma marca) é a mais adequada, pois equilibra custo, segurança, conformidade legal e proteção de dados. As soluções 2 e 3 têm limitações significativas, enquanto a Solução 4 é impraticável, arriscada e não recomendável pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Os materiais e mão de obra devem ser entregues de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, serão todos adquiridos na sua totalidade na data afirmada em contrato.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Para assegurar a integridade e a disponibilidade dos serviços oferecidos pela Administração Municipal de Não-Me-Toque/RS, o Setor de Informática busca garantir os princípios de Confidencialidade,

Integridade, Disponibilidade, Autenticidade e Não-repúdio dos dados trafegados na rede. Esses princípios são fundamentais para manter a segurança e a eficiência dos sistemas utilizados pela administração municipal.

Nesse contexto, os itens listados no Termo de Referência, anexado ao presente documento, foram tecnicamente estudados de forma que atendam a essas necessidades da administração pública. A contratação dos mesmos, por meio do pregão, visa implementar soluções tecnológicas capazes de sustentar e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, prevendo cenários de expansão e utilização prolongada, alinhando-se às diretrizes de gestão pública eficiente e segura.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da **SOLUÇÃO 1**, sendo assim um pregão com aquisição de bens e serviços.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFERIDO PELO GESTOR DA PASTA

Fernando Alberton
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na comercialização de solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS.

1.2. Descrição dos itens conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant	Tempo	Valor unitário
1	Firewall de Próxima Geração Tipo 1 - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo-passivo Solução composta por 02 (dois) appliances (um ativo e um passivo) - Com 03 anos de suporte e garantia de hardware.	1 un	36 meses	R\$ 136.200,04
2	Pacote de licenças de Firewall, IPS, Antivírus, Anti-spyware, Filtro de Web, Proteção contra ameaças avançadas e firewall de aplicação web para appliance de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	1 un	36 meses	R\$ 133.765,33
3	Pacote de licenças da Console de Gerência Administrativa e Centralização de Logs e Relatórios das soluções de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 periodo de 180 dias de relatórios.	1 un	36 meses	R\$ 20.870,30
4	Software para integração das soluções de Endpoint e do Firewall de próxima geração Tipo 1.	1 un	36 meses	R\$ 1.895,60
5	Treinamento, implantação e migração de todos os serviços atuais para a nova solução, Serviços de transferência de tecnologia com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração, Gerenciamento, Centralização e Monitoração de Logs Centralizado.	1 un	24 horas de treinamento	R\$ 14.852,33

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. A licenças, e equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque já adota medidas para garantir a segurança da sua infraestrutura de TI, incluindo licenças e atualizações anuais para o firewall Sophos XG210. Essas licenças abrangem não apenas a atualização do sistema, mas também a aplicação de vacinas de segurança, garantindo a integridade do hardware. Além disso, investimos em licenças para sistemas de proteção mobile da Sophos nos dispositivos móveis, incluindo licenças de endpoint advanced nos desktops, e a utilização da solução Central Advanced, que gerencia tanto computadores quanto dispositivos móveis e o Firewall através de um mesmo acesso central e na nuvem. Essa integração de soluções da mesma fabricante proporciona um cruzamento eficiente de informações, resultando em um nível elevado de segurança da informação, conseguindo isolar máquinas infectadas, trabalhando em conjunto endpoint e Firewall.

Essa estratégia proativa e abrangente não apenas demonstra o comprometimento da Prefeitura com a segurança cibernética, mas também estabelece uma base sólida para enfrentar ameaças virtuais em constante evolução. No entanto, para manter essa robusta postura de segurança, é crucial proceder com a atualização do firewall Sophos XG210 para outro de mesma marca e com configurações atualizadas conforme segue este termo de referência, garantindo a continuidade dos benefícios e melhorias já implementados em nosso ambiente de TI. Essa renovação permitirá manter os padrões atuais de segurança e seguir adiante com as práticas de proteção da informação já estabelecidas.

A renovação do firewall é vital para manter os níveis atuais de segurança da informação, permitindo a manutenção eficiente das diretrizes de segurança. O atual firewall está com seu fim de vida útil (end of life) marcado pela fabricante para 31 de março de 2025. Para garantir a disponibilidade da infraestrutura atual, o bom funcionamento e a entrega de serviços à população, precisamos adquirir caixas de próxima geração, um

pacote de licenças do firewall renovado para 36 meses, pacote de licenças da console de gerência administrativa, software para integração das soluções de endpoint e firewall, além da migração, implantação e treinamento para a equipe técnica.

A concretização dessa compra preservará os ganhos e melhorias já implementados, desempenhando um papel fundamental na continuidade dos negócios da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque. Essa medida não apenas fortalecerá a postura de segurança da rede, mas também garantirá a resiliência necessária para enfrentar as ameaças em constante evolução no cenário digital atual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Caixas de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW)

As caixas de próxima geração são dispositivos de firewall avançados que oferecem funcionalidades além das tradicionais. Este deve incorporar tecnologias de última geração para identificar e mitigar ameaças com mais eficiência.

Entre os recursos incluídos devem constar:

Inspeção de Tráfego Encriptado (TLS/SSL): Permite analisar tráfego criptografado sem comprometer o desempenho da rede.

Prevenção de Intrusões (IPS): Detecta e bloqueia tentativas de ataque em tempo real.

Proteção Avançada contra Ameaças (ATP): Protege contra ameaças avançadas e ataques direcionados.

Controle de Aplicações: Permite definir políticas de uso para aplicativos específicos, aumentando a segurança e a eficiência da rede.

Filtro de Conteúdo e Web: Bloqueia sites maliciosos e indesejados, protegendo contra phishing e malware.

5.2. Pacote de Licenças do Firewall Renovado para 36 Meses

Esse pacote de licenças é essencial para garantir que o firewall, esteja sempre atualizado e protegido. As licenças incluem:

Atualizações de Firmware: Garantem que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias de desempenho.

Suporte Técnico: Acesso ao suporte técnico da Sophos para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

Atualizações de Segurança: Aplicação contínua de vacinas de segurança para proteger contra novas ameaças.

5.3. Pacote de Licenças da Console de Gerência Administrativa

A console de gerência administrativa permite uma administração centralizada e eficiente de todos os dispositivos de segurança da Sophos. As licenças incluem:

Sophos Central: Plataforma de gerenciamento baseada na nuvem que oferece visibilidade e controle centralizados sobre a segurança da rede.

Gerenciamento de Políticas: Criação e aplicação de políticas de segurança uniformes em toda a infraestrutura de TI.

Relatórios e Alertas: Geração de relatórios detalhados e alertas em tempo real para monitoramento proativo da segurança.

5.4. Software para Integração das Soluções de Endpoint e Firewall

Este software permite a integração perfeita entre os dispositivos de endpoint (como computadores e dispositivos móveis) e o firewall, proporcionando uma segurança mais robusta. As funcionalidades incluem: Sincronização de Segurança (Synchronized Security): Integração entre endpoint e firewall para compartilhar informações e responder automaticamente a incidentes de segurança.

Gerenciamento Unificado: Administração simplificada de todas as soluções de segurança a partir de uma única interface.

Proteção Coordenada: Ação coordenada entre endpoint e firewall para isolar dispositivos comprometidos e mitigar ameaças rapidamente.

5.5. Treinamento e Transferência de Tecnologia:

Garantir a realização de treinamento técnico para a equipe do setor de Informática da Administração Pública (dois técnicos), conduzido por profissional certificado pela Sophos, com duração mínima de 24 horas para cada um dos técnicos, conforme descrito no objeto do Termo de Referência com confecção de certificado para os técnicos.

O treinamento poderá ser feito de forma online, e a migração poderá ser contabilizada das horas de treinamento quando os técnicos da prefeitura estiverem acompanhando.

Para garantir a operação eficiente e segura do novo sistema, é essencial capacitar a equipe técnica. O treinamento incluirá:

-Configuração, migração e Implementação: a empresa licitante fará toda a migração para a nova tecnologia ofertada, será responsável por entregar todas as rotas, regras e políticas de segurança implantadas no firewall atual da prefeitura, juntamente entregará para a equipe técnica da prefeitura de Não-Me-Toque instruções detalhadas de como configurar e implementar o produto Sophos ofertado.

-Gerenciamento e Manutenção: Após a migração e implementação total do novo Firewall, ministrará treinamento sobre as melhores práticas para gerenciar e manter o firewall e as soluções de endpoint já implantadas.

-Resposta a Incidentes: Ministrará uma parte da capacitação voltada a identificar e responder a incidentes de segurança de forma eficaz no produto Sophos ofertado.

-Atualizações e Suporte: Orientações detalhadas sobre como aplicar atualizações e acessar o suporte técnico quando necessário, em casos de incidentes graves de segurança, ou de garantia de hardware.

Essa solução completa garantirá que a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS mantenha uma postura de segurança robusta, proativa e capaz de enfrentar as ameaças digitais em constante evolução.

Modelo de referência: Sophos XGS 3100 ou superior.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Como se trata de uma atualização de hardware e de licença, de uma solução que já está implantada, o modelo foi estudado e deve ser **conforme requisitos técnicos claros destacados no item 7 ou superior**, de mesma fabricante já implantada neste órgão, facilitando a migração e implantação junto ao endpoint, cumprindo com todas as suas obrigações e especificidades.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DO OBJETO

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1

- a. Performance mínima de 37 Gbps de throughput para firewall.
- b. Performance mínima de 9,80 Gbps de throughput de IPS.
- c. Performance mínima de 2.0 Gbps de throughput para controle de Threat Protection.
- d. Performance mínima de 5.0 Gbps de throughput de VPN.
- e. Suporte a, no mínimo, 12.000.000 de conexões simultâneas.
- f. Suporte a, no mínimo, 180.000 novas conexões por segundo.
- g. Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.
- h. Possuir armazenamento interno de no mínimo 240 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.
- i. Possuir no mínimo 12GB de memória RAM.
- j. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000Base-TX.
- k. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10GbE SFP+
- l. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1

- a. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.
- b. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- c. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- d. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- e. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- f. O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.

- g. Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.
- h. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- i. O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- j. O backup e o reestabelecimento de configuração deverá ser feito localmente, via FTP ou email com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- k. As notificações deverão ser realizadas via email e SNMP.
- l. Suportar SNMPv3 e Netflow.
- m. O firewall deverá ser stateful, com inspeção profunda de pacotes.
- n. As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- o. As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- p. A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DdoS (Distributed DoS).
- q. Proteção contra anti-spoofing.
- r. Suportar IPv4 e IPv6.
- s. Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- t. Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- u. Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- v. Deve suportar criar políticas de roteamento
- w. Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
- x. Interface de entrada do pacote;
- y. IPs de origem;
- z. IPs de destino;
- aa. Portas de destino;
- bb. Usuários ou grupos de usuários;
- cc. Aplicação em camada 7
- dd. Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento
- ee. Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN.
- ff. O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.
- gg. A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- hh. Deve permitir a configuração de jumbo frames nas interfaces de rede;
- ii. Deve permitir a criação de um grupo de portas layer2;

- jj. A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP;
- kk. O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.
- ll. A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.
- mm. Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.
- nn. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

7.3. CONTROLE POR POLÍTICAS DE FIREWALL

- a. Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- b. O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.
- c. As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.
- d. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- e. Controle de políticas por países via localização por IP.
- f. Suporte a objetos e regras IPV6.
- g. Suporte a objetos e regras multicast.

7.4. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- a. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus, Anti-Malware no próprio appliance de Firewall ou entregue em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- b. Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).
- c. As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.
- d. Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;
- e. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;
- f. Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de Sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning ;
- g. A funcionalidade de sandbox deve atuar como uma camada adicional ao motor de antimalware, e ao fim da análise do artefato, deverá gerar um relatório contendo o resultado da análise, bem como os screenshots das telas dos sistemas emulados pela plataforma;
- h. Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em núvem;

- i. A proteção Anti-Malware deverá bloquear todas as formas de vírus, web malwares, trojans e spyware em HTTP e HTTPS, FTP e web-emails.
- j. A proteção Anti-Malware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.
- k. Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.
- l. Deve possuir pelo menos duas engines de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a detecção de malware, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.
- m. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- n. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- o. Deve detectar e bloquear o tráfego de rede que busque acesso a command and control e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, AFC e firewall.
- p. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- q. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood, etc.
- r. Suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- s. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- t. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- u. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.

7.5. CONTROLE E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES

- a. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado.
- b. Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3
- c. O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, Authentication, RSA, DSA, ANON, Bulk ciphers, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.
- d. O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não descriptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas

- e. Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.
- f. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared File Transfer, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook Graph API, Firefox Update, Fregate Proxy, FreeVPN Proxy, Gmail Video, Chat Streaming, Gmail WebChat, Gmail WebMail, Gmail-Way2SMS WebMail, Gtalk Messenger, Gtalk Messenger File Transfer, Gtalk-Way2SMS, HTTP Tunnel Proxy, HTTPPort Proxy, LogMeIn Remote Access, NTP, Oracle database, RAR File Download, Redtube Streaming, RPC over HTTP Proxy, Skydrive, Skype, Skype Services, skyZIP, SNMP Trap, TeamViewer Conferencing e File Transfer, TOR Proxy, Torrent Clients P2P, Ultrasurf Proxy, UltraVPN, VNC Remote Access, VNC Web Remote Access, WhatsApp, WhatsApp File Transfer e WhatsApp Web.
- g. Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Video Upload, Website), Fregate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIN (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), SkyDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website)
- h. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- i. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- j. Reconhecer aplicações em IPv6.
- k. Limitar a banda usada por aplicações (traffic shaping).
- l. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.
- m. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
- n. Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuírem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

7.6. CONTROLE E PROTEÇÃO WEB

- a. Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.
- b. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- c. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, E-directory e base de dados local;
- d. Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- e. Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
- f. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- g. Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
- h. Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube
- i. Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
- j. Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
- k. Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
- l. Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada
- m. Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- n. Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado.
- o. Deve permitir realizar análise flow dos pacotes, entendendo exatamente o que aconteceu com o pacote em cada checagem;
- p. Deve realizar caching do conteúdo web;
- q. Deve relizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdos ativos, tais como, mas não limitado a: ActiveX, applets e cookies.
- r. Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré determinados para acessar sites na internet.
- s. A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.
- t. Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

7.7. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- a. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- b. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- c. Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
- d. Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.
- e. Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

7.8. QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS

- a. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.
- b. A solução deverá suportar Traffic Shaping (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.
- c. Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e bitrate de modo individual ou compartilhado.
- d. Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP).
- e. Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;

7.9. REDES VIRTUAIS PRIVADAS - VPN

- a. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.
- b. Suportar IPsec VPN.
- c. Suportar SSL VPN.
- d. Suportar L2TP e PPTP.
- e. Suportar acesso remoto SSL, IPSec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.
- f. Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.

- g. Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.
- h. Deve possuir opção de VPN IPSEC com client nativo do fabricante.
- i. Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.
- j. A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).
- k. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.
- l. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-Malware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- m. Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;
- n. Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;

7.10. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA

- a. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- b. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- c. Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- d. Deve ser centralizada a gerencia de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração Tipo1, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- e. Deve permitir a criação de Templates para configurações.
- f. Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.
- g. Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.
- h. Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.
- i. Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc);
- j. Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de roll back de configurações para mudanças indesejadas;
- k. Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.

- l. Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.
- m. Deve possibilitar o envio dos logs via syslog com conexão segura (TLS)

7.11. GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADOS

- a. Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.
- b. Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente em qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.
- c. Deve possibilitar a identificação de ataques como a identificação de malware identificados pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.
- d. Deve conter relatórios pré-configurados, pelo menos de: aplicações, navegação, web server (WAF), IPS, ATP e VPN;
- e. Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.
- f. Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos próprios.
- g. Deve fornecer relatórios de compliance SOX, HIPAA e PCI.
- h. Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.
- i. Deve fornecer relatórios sobre os acessos de procura no Google, Yahoo, Bing e Wikipedia.
- j. Deve fornecer relatórios de tendências.
- k. Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- l. Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.
- m. Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

7.12. INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO DE ENDPOINT

- a. A solução de firewall deve possibilitar a integração com a atual solução de Endpoint (Sophos Cloud) instalada no ambiente da contratante
- b. A integração deve possibilitar a criação de regras de bloqueio de endpoints, com determinado status, dentro do Firewall de forma automática, sem que haja intervenção por parte do time da contratante.
- c. A integração deverá ser nativa entre o firewall e o endpoint, ou
- d. Utilizando APIs de integração da solução de firewall
- e. Caso a integração não seja nativa, cabe a CONTRATADA:
- f. Desenvolver completamente a solução de integração do Firewall e o Endpoint instalado (Sophos Cloud);
- g. O Software de integração deve realizar a criação das regras do Firewall com no máximo 2 (dois) minutos após o incidente detectado no Endpoint;

- h. Possuir interface WEB, acessada por HTTP ou HTTPS, para definição dos objetos das regras a serem criados, com no mínimo origem, destino, status do endpoint e protocolos;
- i. Possibilitar o envio de emails sobre as ações do software;
- j. Entregar o software de integração em máquina virtual, Windows ou Linux, juntamente com as devidas licenças necessárias para sistemas operacionais, banco de dados, etc;
- k. A máquina virtual será instada no ambiente da contratante, não sendo permitido soluções em nuvem;
- l. A máquina virtual não deverá ter qualquer acesso remoto que não seja acordado pela contratante;
- m. A mesma não deverá enviar/receber pacotes TCP/UDP ou por qualquer outro meio de comunicação, que não sejam os objetos de Firewall deste edital ou a console do endpoint da contratante;
- n. A gestão do sistema operacional da máquina virtual em questão será de inteira responsabilidade da contratante, de modo a garantir que sejam realizados todos os updates, correções de patches, segurança do sistema operacional, bem como com seus softwares, alterações de versões, etc.
- o. A máquina virtual deve ser utilizada única e exclusivamente para o fim proposto no edital, não sendo permitido que a máquina virtual realize qualquer outra função;
- p. Permitir backup das configurações do software de integração, possibilitando o restore em outra máquina virtual de forma a não comprometer o ambiente;
- q. Realizar manutenção/alteração total no software de integração, sem custo adicional, durante o período de vigência do suporte do Firewall Tipo 1;
- r. Realizar teste de bancada, afim de comprovar a efetividade da integração;
- s. Possuir atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana (24x7), durante todos os dias do ano, inclusive feriados;
- t. O atendimento deve ser realizado por telefone, e-email, remoto ou on-site (ilimitado)
- u. Apresentar SLA em contrato com os seguintes tempos:
- v. Criticidade Baixa – Tempo de resposta de até 6 horas e até 48 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade baixa são: Falha na console de acesso Web do software de integração, alterações no funcionamento da ferramenta mediante solicitação da contratada, falhas no envio de emails por parte do software de integração.
- w. Criticidade Média - Tempo de resposta de 4 horas e até 8 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade média são: Bloqueios inesperados realizados pelo software de integração, falha na identificação do status dos endpoints, falha no job de backup.
- x. Criticidade Alta – Tempo de resposta de até 2 horas e até 6 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade alta são: Sistema operacional da máquina virtual do software de integração inoperante, com problemas durante o boot da VM, qualquer falha no software que comprometa o funcionamento da solução como um todo.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto contratual deverá entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.2 Todos os custos referentes ao fornecimento/entrega e instalação serão de responsabilidade da contratada, deslocamento, hospedagem, refeições, implantação da licença, entre outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

9.1.9 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.

9.1.10 Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência;

9.1.11 Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.1.12 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;

9.1.13 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.14 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

9.1.15 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1. Efetuar a implantação, migração e instalação em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis que antecede a data da instalação ou modificação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.6. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,** as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo;
- 10.7. **A implantação, migração e treinamento deve ser efetuado por pessoa no quadro de funcionários ou sócios da mesma empresa, vedada a subcontratação.**
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;
- 10.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 10.10. Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.12. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- 10.13. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.14. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 10.15. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no **máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da

empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

10.16. Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis para o início do mesmo**, a contar da entrega de notificação, chamado técnico, ou outro meio de comunicação oficial.

10.17. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

10.18. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

10.19. A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

10.20. As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10.21. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, instalação e implantação dos itens que constam neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A garantia do item 1 deverá ter 03 anos de suporte e garantia total de hardware a contar da implantação oficial, o prazo de validade das licenças e softwares (itens 2, 3 e 4) deverá ser de 36 meses a contar da implantação oficial.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Anderson José de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Informática, sob o e-mail anderson@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 9 9667-3544 e seu substituto será o servidor Eduardo Puhl, Técnico em Informática, sob o e-mail eduardo@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 9 9667-3544.

13.6 O Gestor do contrato administrativo será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Nicoli Andreza Daudt e o Secretário de Finanças Sr. Fernando Alberton.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O fiscal do contrato irá realizar verificações, para averiguar a real implantação dos equipamentos e licenças.

15.3. Caso, durante as verificações, sejam identificadas deficiências ou não conformidades nos serviços prestados, a Contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

15.4. A Contratada fornecerá ao fiscal do contrato relatórios detalhados sobre o desempenho dos links de internet, incluindo qualquer manutenção preventiva realizada e eventuais incidentes que impactaram ou possam impactar a qualidade dos serviços.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, juntamente com boleto ou com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, e alterações posteriores. O pagamento será efetuado subsequente a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, e após o aceite por parte da administração pública, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.2.1 Certificação Técnica da Equipe:

O **responsável técnico** pela implantação e configuração do equipamento deverá apresentar comprovação de certificação válida, comprovando que o responsável técnico pela implantação e configuração do equipamento tem certificação para o modelo licitado ou superior, garantindo a capacidade técnica na instalação e suporte ao firewall.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim () Não

24.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a implantação e/ou configuração satisfatórios de objeto compatível com a presente licitação (firewall da fabricante Sophos ou equivalente, com especificações similares ou superiores).

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

() Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não () Sim

26.1. Deverá ser entregue o catálogo oficial do fabricante, com página web, para o item 1, deverá ser entregue juntamente com o catalogo ilustrativo do item, conforme item 28 amostras.

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1. A licitante deverá respeitar a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, bem como seus, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), sendo responsabilizada por qualquer vazamento de dados, vulnerabilidade, ou outro incidente que venham a ocorrer durante ou após a tramitação do contrato.

28. AMOSTRA/CATÁLOGO

() Não (x) Sim

28.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, marca, modelo, e especificações técnicas do item 1 e/ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada, para análise técnica da Administração Municipal.

a.1) O catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos deverá ser apresentado, preferencialmente, em português. Como idioma alternativo será aceito apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentado tradução juramentada pela licitante.

28.2. Os documentos especificados no item 28.1 serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação do catálogo do produto em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos.

28.3. No caso de reprovação do catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 28.2, o próximo classificado será convocado para apresentar sua documentação, conforme especificações do item 28.1.

28.4. Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova documentação de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para a Comissão emitir parecer.

28.5. O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Anderson José de Oliveira

Técnico em Informática

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária da presente contratação será dividido entre as seguintes dotações:

2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

3.3.90.40.07.00.00.00 / Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares

3.3.90.40.20.00.00.00 / Treinamento/Capacitação em T.I.C

4.4.90.52.37.00.00.00 / Equipamentos de T.I.C. - Ativos de Rede

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Não-Me-Toque/RS, 07 de janeiro de 2025.

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NICOLI ANDREZA DAUDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FERNANDO ALBERTON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEFERIDO:

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na comercialização de solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS.

Item	Descrição	Quant	Tempo	Marca/ modelo/ fabricante	Valor unitário
1	Firewall de Próxima Geração Tipo 1 - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo-passivo Solução composta por 02 (dois) appliances (um ativo e um passivo) - Com 03 anos de suporte e garantia de hardware.	1 un	36 meses		
2	Pacote de licenças de Firewall, IPS, Antivírus, Anti-spyware, Filtro de Web, Proteção contra ameaças avançadas e firewall de aplicação web para appliance de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	1 un	36 meses		
3	Pacote de licenças da Console de Gerência Administrativa e Centralização de Logs e Relatórios das soluções de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 periodo de 180 dias de relatórios.	1 un	36 meses		
4	Software para integração das soluções de Endpoint e do Firewall de próxima geração Tipo 1.	1 un	36 meses		
5	Treinamento, implantação e migração de todos os serviços atuais para a nova	1 un	24 horas de treinamento		

	solução, Serviços de transferência de tecnologia com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração, Gerenciamento, Centralização e Monitoração de Logs Centralizado.				
VALOR GLOBAL					

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a "Contratação de empresa especializada na comercialização de solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, afim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II) e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, a seguir relacionado:

Item	Descrição	Quant	Tempo	Marca/ modelo/ fabricante	Valor unitário
1	Firewall de Próxima Geração Tipo 1 - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo-passivo Solução composta por 02 (dois) appliances (um ativo e um passivo) - Com 03 anos de suporte e garantia de hardware.	1 un	36 meses		

2	Pacote de licenças de Firewall, IPS, Antivírus, Anti-spyware, Filtro de Web, Proteção contra ameaças avançadas e firewall de aplicação web para appliance de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	1 un	36 meses		
3	Pacote de licenças da Console de Gerência Administrativa e Centralização de Logs e Relatórios das soluções de Firewall de Próxima Geração Tipo 1 período de 180 dias de relatórios.	1 un	36 meses		
4	Software para integração das soluções de Endpoint e do Firewall de próxima geração Tipo 1.	1 un	36 meses		
5	Treinamento, implantação e migração de todos os serviços atuais para a nova solução, Serviços de transferência de tecnologia com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração, Gerenciamento, Centralização e Monitoração de Logs Centralizado.	1 un	24 horas de treinamento		
VALOR GLOBAL					

2.1.1 . A garantia do item 1 deverá ter 03 anos de suporte e garantia total de hardware a contar da implantação oficial, o prazo de validade das licenças e softwares (itens 2, 3 e 4) deverá ser de 36 meses a contar da implantação oficial.

2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Caixas de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW)

As caixas de próxima geração são dispositivos de firewall avançados que oferecem funcionalidades além das tradicionais. Este deve incorporar tecnologias de última geração para identificar e mitigar ameaças com mais eficiência.

Entre os recursos incluídos devem constar:

Inspeção de Tráfego Encriptado (TLS/SSL): Permite analisar tráfego criptografado sem comprometer o desempenho da rede.

Prevenção de Intrusões (IPS): Detecta e bloqueia tentativas de ataque em tempo real.

Proteção Avançada contra Ameaças (ATP): Protege contra ameaças avançadas e ataques direcionados.

Controle de Aplicações: Permite definir políticas de uso para aplicativos específicos, aumentando a segurança e a eficiência da rede.

Filtro de Conteúdo e Web: Bloqueia sites maliciosos e indesejados, protegendo contra phishing e malware.

3.2. Pacote de Licenças do Firewall Renovado para 36 Meses

Esse pacote de licenças é essencial para garantir que o firewall, esteja sempre atualizado e protegido. As

licenças incluem:

Atualizações de Firmware: Garantem que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias de desempenho.

Suporte Técnico: Acesso ao suporte técnico da Sophos para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

Atualizações de Segurança: Aplicação contínua de vacinas de segurança para proteger contra novas ameaças.

3.3. Pacote de Licenças da Console de Gerência Administrativa

A console de gerência administrativa permite uma administração centralizada e eficiente de todos os dispositivos de segurança da Sophos. As licenças incluem:

Sophos Central: Plataforma de gerenciamento baseada na nuvem que oferece visibilidade e controle centralizados sobre a segurança da rede.

Gerenciamento de Políticas: Criação e aplicação de políticas de segurança uniformes em toda a infraestrutura de TI.

Relatórios e Alertas: Geração de relatórios detalhados e alertas em tempo real para monitoramento proativo da segurança.

3.4. Software para Integração das Soluções de Endpoint e Firewall

Este software permite a integração perfeita entre os dispositivos de endpoint (como computadores e dispositivos móveis) e o firewall, proporcionando uma segurança mais robusta. As funcionalidades incluem:

Sincronização de Segurança (Synchronized Security): Integração entre endpoint e firewall para compartilhar informações e responder automaticamente a incidentes de segurança.

Gerenciamento Unificado: Administração simplificada de todas as soluções de segurança a partir de uma única interface.

Proteção Coordenada: Ação coordenada entre endpoint e firewall para isolar dispositivos comprometidos e mitigar ameaças rapidamente.

3.5. Treinamento e Transferência de Tecnologia:

Garantir a realização de treinamento técnico para a equipe do setor de Informática da Administração Pública (dois técnicos), conduzido por profissional certificado pela Sophos, com duração mínima de 24 horas para cada um dos técnicos, conforme descrito no objeto do Termo de Referência com confecção de certificado para os técnicos.

O treinamento poderá ser feito de forma online, e a migração poderá ser contabilizada das horas de treinamento quando os técnicos da prefeitura estiverem acompanhando.

Para garantir a operação eficiente e segura do novo sistema, é essencial capacitar a equipe técnica. O treinamento incluirá:

-Configuração, migração e Implementação: a empresa licitante fará toda a migração para a nova tecnologia ofertada, será responsável por entregar todas as rotas, regras e políticas de segurança implantadas no firewall atual da prefeitura, juntamente entregará para a equipe técnica da prefeitura de Não-Me-Toque instruções detalhadas de como configurar e implementar o produto Sophos ofertado.

-Gerenciamento e Manutenção: Após a migração e implementação total do novo Firewall, ministrará treinamento sobre as melhores práticas para gerenciar e manter o firewall e as soluções de endpoint já implantadas.

-Resposta a Incidentes: Ministrará uma parte da capacitação voltada a identificar e responder a incidentes de segurança de forma eficaz no produto Sophos ofertado.

-Atualizações e Suporte: Orientações detalhadas sobre como aplicar atualizações e acessar o suporte técnico quando necessário, em casos de incidentes graves de segurança, ou de garantia de hardware.

Essa solução completa garantirá que a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS mantenha uma postura de segurança robusta, proativa e capaz de enfrentar as ameaças digitais em constante evolução.

Modelo de referência: Sophos XGS 3100 ou superior.

3.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1

- a. Performance mínima de 37 Gbps de throughput para firewall.
- b. Performance mínima de 9,80 Gbps de throughput de IPS.
- c. Performance mínima de 2.0 Gbps de throughput para controle de Threat Protection.
- d. Performance mínima de 5.0 Gbps de throughput de VPN.
- e. Suporte a, no mínimo, 12.000.000 de conexões simultâneas.
- f. Suporte a, no mínimo, 180.000 novas conexões por segundo.
- g. Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.
- h. Possuir armazenamento interno de no mínimo 240 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.
- i. Possuir no mínimo 12GB de memória RAM.
- j. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000Base-TX.
- k. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10GbE SFP+
- l. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

3.6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1

- a) A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.
- b) Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- c) As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- d) A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- e) O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

- f) O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.
- g) Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.
- h) A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- i) O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- j) O backup e o reestabelecimento de configuração deverá ser feito localmente, via FTP ou email com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- k) As notificações deverão ser realizadas via email e SNMP.
- l) Suportar SNMPv3 e Netflow.
- m) O firewall deverá ser stateful, com inspeção profunda de pacotes.
- n) As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- o) As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- p) A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DdoS (Distributed DoS).
- q) Proteção contra anti-spoofing.
- r) Suportar IPv4 e IPv6.
- s) Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- t) Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- u) Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- v) Deve suportar criar políticas de roteamento
- w) Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
- x) Interface de entrada do pacote;
- y) IPs de origem;
- z) IPs de destino;
- aa) Portas de destino;
- bb) Usuários ou grupos de usuários;
- cc) Aplicação em camada 7
- dd) Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento
- ee) Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN.
- ff) O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.
- gg) A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;

- hh) Deve permitir a configuração de jumbo frames nas interfaces de rede;
- ii) Deve permitir a criação de um grupo de portas layer2;
- jj) A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP;
- kk) O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.
- ll) A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.
- mm) Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.
- nn) Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

3.6.3. CONTROLE POR POLÍTICAS DE FIREWALL

- a) Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- b) O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.
- c) As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.
- d) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- e) Controle de políticas por países via localização por IP.
- f) Suporte a objetos e regras IPV6.
- g) Suporte a objetos e regras multicast.

3.6.4. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- a) Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus, Anti-Malware no próprio appliance de Firewall ou entregue em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- b) Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).
- c) As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.
- d) Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;
- e) Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;
- f) Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de Sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning ;

- g) A funcionalidade de sandbox deve atuar como uma camada adicional ao motor de antimalware, e ao fim da análise do artefato, deverá gerar um relatório contendo o resultado da análise, bem como os screenshots das telas dos sistemas emulados pela plataforma;
- h) Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em núvem;
- i) A proteção Anti-Malware deverá bloquear todas as formas de vírus, web malwares, trojans e spyware em HTTP e HTTPS, FTP e web-emails.
- j) A proteção Anti-Malware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.
- k) Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.
- l) Deve possuir pelo menos duas engines de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a detecção de malware, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.
- m) Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- n) Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- o) Deve detectar e bloquear o tráfego de rede que busque acesso a command and control e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, AFC e firewall.
- p) Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- q) Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood, etc.
- r) Suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- s) Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- t) Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- u) Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.

3.6.5 CONTROLE E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES

- a) Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado.
- b) Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3
- c) O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, Authentication, RSA, DSA, ANON,

Bulk ciphers, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.

d) O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não decifrar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas

e) Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.

f) Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared File Transfer, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook Graph API, Firefox Update, Freerate Proxy, FreeVPN Proxy, Gmail Video, Chat Streaming, Gmail WebChat, Gmail WebMail, Gmail-Way2SMS WebMail, Gtalk Messenger, Gtalk Messenger File Transfer, Gtalk-Way2SMS, HTTP Tunnel Proxy, HTTPPort Proxy, LogMeIn Remote Access, NTP, Oracle database, RAR File Download, Redtube Streaming, RPC over HTTP Proxy, Skydrive, Skype, Skype Services, skyZIP, SNMP Trap, TeamViewer Conferencing e File Transfer, TOR Proxy, Torrent Clients P2P, Ultrasurf Proxy, UltraVPN, VNC Remote Access, VNC Web Remote Access, WhatsApp, WhatsApp File Transfer e WhatsApp Web.

g) Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Video Upload, Website), Freerate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIn (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), SkyDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website)

h) Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

i) Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

j) Reconhecer aplicações em IPv6.

k) Limitar a banda usada por aplicações (traffic shaping).

l) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.

m) Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

n) Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuírem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

3.6.6 CONTROLE E PROTEÇÃO WEB

- a) Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.
- b) Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- c) Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, E-directory e base de dados local;
- d) Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- e) Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
- f) Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- g) Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
- h) Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube
- i) Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
- j) Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
- k) Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
- l) Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada
- m) Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- n) Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado.
- o) Deve permitir realizar análise flow dos pacotes, entendendo exatamente o que aconteceu com o pacote em cada checagem;
- p) Deve realizar caching do conteúdo web;
- q) Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdos ativos, tais como, mas não limitado a: ActiveX, applets e cookies.
- r) Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré determinados para acessar sites na internet.
- s) A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.
- t) Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

3.7.7 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- a) Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- b) Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- c) Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
- d) Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.
- e) Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

3.6.8. QUALIDADE DE SERVIÇO – QoS

- a) Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.
- b) A solução deverá suportar Traffic Shaping (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.
- c) Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e bitrate de modo individual ou compartilhado.
- d) Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP).
- e) Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;

3.6.9. REDES VIRTUAIS PRIVADAS - VPN

- a) Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.
- b) Suportar IPsec VPN.
- c) Suportar SSL VPN.
- d) Suportar L2TP e PPTP.
- e) Suportar acesso remoto SSL, IPsec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.
- f) Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.

- g) Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.
- h) Deve possuir opção de VPN IPSEC com client nativo do fabricante.
- i) Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.
- j) A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).
- k) Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.
- l) Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-Malware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- m) Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;
- n) Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;

3.6.10 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA

- a) Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- b) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- c) Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- d) Deve ser centralizada a gerencia de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração Tipo1, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- e) Deve permitir a criação de Templates para configurações.
- f) Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.
- g) Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.
- h) Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.
- i) Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc);
- j) Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de roll back de configurações para mudanças indesejadas;
- k) Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.

- l) Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.
- m) Deve possibilitar o envio dos logs via syslog com conexão segura (TLS)

3.6.11 GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADOS

- a) Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.
- b) Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente em qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.
- c) Deve possibilitar a identificação de ataques como a identificação de malware identificados pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.
- d) Deve conter relatórios pré-configurados, pelo menos de: aplicações, navegação, web server (WAF), IPS, ATP e VPN;
- e) Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.
- f) Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos próprios.
- g) Deve fornecer relatórios de compliance SOX, HIPAA e PCI.
- h) Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.
- i) Deve fornecer relatórios sobre os acessos de procura no Google, Yahoo, Bing e Wikipedia.
- j) Deve fornecer relatórios de tendências.
- k) Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- l) Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.
- m) Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

3.6.12 INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO DE ENDPOINT

- a) A solução de firewall deve possibilitar a integração com a atual solução de Endpoint (Sophos Cloud) instalada no ambiente da contratante
- b) A integração deve possibilitar a criação de regras de bloqueio de endpoints, com determinado status, dentro do Firewall de forma automática, sem que haja intervenção por parte do time da contratante.
- c) A integração deverá ser nativa entre o firewall e o endpoint, ou
- d) Utilizando APIs de integração da solução de firewall
- e) Caso a integração não seja nativa, cabe a CONTRATADA:
- f) Desenvolver completamente a solução de integração do Firewall e o Endpoint instalado (Sophos Cloud);
- g) O Software de integração deve realizar a criação das regras do Firewall com no máximo 2 (dois) minutos após o incidente detectado no Endpoint;

- h) Possuir interface WEB, acessada por HTTP ou HTTPS, para definição dos objetos das regras a serem criados, com no mínimo origem, destino, status do endpoint e protocolos;
- i) Possibilitar o envio de emails sobre as ações do software;
- j) Entregar o software de integração em máquina virtual, Windows ou Linux, juntamente com as devidas licenças necessárias para sistemas operacionais, banco de dados, etc;
- k) A máquina virtual será instada no ambiente da contratante, não sendo permitido soluções em núvem;
- l) A máquina virtual não deverá ter qualquer acesso remoto que não seja acordado pela contratante;
- m) A mesma não deverá enviar/receber pacotes TCP/UDP ou por qualquer outro meio de comunicação, que não sejam os objetos de Firewall deste edital ou a console do endpoint da contratante;
- n) A gestão do sistema operacional da máquina virtual em questão será de inteira responsabilidade da contratante, de modo a garantir que sejam realizados todos os updates, correções de patches, segurança do sistema operacional, bem como com seus softwares, alterações de versões, etc.
- o) A máquina virtual deve ser utilizada única e exclusivamente para o fim proposto no edital, não sendo permitido que a máquina virtual realize qualquer outra função;
- p) Permitir backup das configurações do software de integração, possibilitando o restore em outra máquina virtual de forma a não comprometer o ambiente;
- q) Realizar manutenção/alteração total no software de integração, sem custo adicional, durante o período de vigência do suporte do Firewall Tipo 1;
- r) Realizar teste de bancada, afim de comprovar a efetividade da integração;
- s) Possuir atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana (24x7), durante todos os dias do ano, inclusive feriados;
- t) O atendimento deve ser realizado por telefone, e-email, remoto ou on-site (ilimitado)
- u) Apresentar SLA em contrato com os seguintes tempos:
- v) Criticidade Baixa – Tempo de resposta de até 6 horas e até 48 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade baixa são: Falha na console de acesso Web do software de integração, alterações no funcionamento da ferramenta mediante solicitação da contratada, falhas no envio de emails por parte do software de integração.
- w) Criticidade Média - Tempo de resposta de 4 horas e até 8 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade média são: Bloqueios inesperados realizados pelo software de integração, falha na identificação do status dos endpoints, falha no job de backup.
- x) Criticidade Alta – Tempo de resposta de até 2 horas e até 6 horas para tempo de solução. Os casos definidos com criticidade alta são: Sistema operacional da máquina virtual do software de integração inoperante, com problemas durante o boot da VM, qualquer falha no software que comprometa o funcionamento da solução como um todo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1.** O objeto contratual deverá entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.1.** O prazo que trata o item 4.1, poderá ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo período, desde devidamente justificado pela contratata e aceite pela contratante.
- 4.2.** Todos os custos referentes ao fornecimento/entrega e instalação serão de responsabilidade da contratada, deslocamento, hospedagem, refeições, implantação da licença, entre outros.
- 4.3.** O prazo de vigência do contrato administrativo é de até 12 (doze) meses a contar de ____de ____de 2025, prorrogável conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.
- 5.2.** O fiscal do contrato irá realizar verificações, para averiguar a real implantação dos equipamentos e licenças.
- 5.3.** Caso, durante as verificações, sejam identificadas deficiências ou não conformidades nos serviços prestados, a Contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo determinado pelo fiscal do contrato.
- 5.4.** A Contratada fornecerá ao fiscal do contrato relatórios detalhados sobre o desempenho dos links de internet, incluindo qualquer manutenção preventiva realizada e eventuais incidentes que impactaram ou possam impactar a qualidade dos serviços.
- 5.5.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado **o valor global de R\$ ____ (____)**, correspondente ao valor total contratado da solução de segurança de rede Firewall, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, descritos na tabela do item 2.1 deste contrato administrativo
- 6.2.** O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratato e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores,

conforme liberação do recurso do MAPA nº 940796/2023 (TRANSFEREGOV.BR N. 009729/2023) celebrado com a União.

6.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, contrato administrativo, ordem de compra e nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato administrativo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.

- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste contrato administrativo;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a implantação, migração e instalação em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo constantes neste contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis que antecede a data da instalação ou modificação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- f) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,** as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato Administrativo;
- g) **A implantação, migração e treinamento deve ser efetuado por pessoa no quadro de funcionários ou sócios da mesma empresa, vedada a subcontratação.**
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;
- i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante
- j) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à

contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

- l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias
- n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados
- o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no **máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- p) Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis para o início do mesmo**, a contar da entrega de notificação, chamado técnico, ou outro meio de comunicação oficial.
- q) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato
- r) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente
- s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- t) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- u) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, instalação e implantação dos itens que constam neste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Anderson José de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Informática, sob o e-mail anderson@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 9 9667-3544 e seu substituto será o servidor Eduardo Puhl, Técnico em Informática, sob o e-mail eduardo@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 9 9667-3544.

9.6. A Gestora do contrato administrativo será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Nicoli Andreza Daudt e o Secretário de Finanças Sr. Fernando Alberton.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução da contratação;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

13.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

3.3.90.40.07.00.00.00 / Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares

3.3.90.40.20.00.00.00 / Treinamento/Capacitação em T.I.C

4.4.90.52.37.00.00.00 / Equipamentos de T.I.C. - Ativos de Rede

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:

THIAGO BERWIG

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: